

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02
Processo de aquisição

REQUISITANTE: Gabinete da Presidência e Setor de Infraestrutura e Logística

1. Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados e reparos nos já existentes, com fornecimento de material e mão-de-obra.

2. Justificativa

A aquisição e manutenção dos itens descritos Termo de Referência são fundamentais para proporcionar um ambiente de trabalho organizado, funcional e seguro para servidores, Vereadores e demais usuários.

Para uma melhor adequação ao ambiente de trabalho, os mobiliários serão projetados para atender às necessidades específicas de cada setor, proporcionando ergonomia, funcionalidade e melhor aproveitamento dos espaços.

Para garantir um padrão mínimo de qualidade e durabilidade, temos que, o uso de MDF de 15 mm e 30 mm assegura resistência e longevidade ao mobiliário.

As ferragens selecionadas, como dobradiças *Slow* com amortecedor e corrediças telescópicas *Slow Motion FGV*, garantem um funcionamento suave e silencioso, aumentando a vida útil dos móveis, sendo ainda que o acabamento em cores neutras (preto texturizado, cinza lunar e branco) mantém a uniformidade estética e facilita a manutenção.

No que se refere à melhoria na infraestrutura e conservação do patrimônio, temos que a manutenção preventiva e corretiva dos mobiliários é essencial para evitar uma precoce deterioração, otimizando recursos, prolongando a vida útil dos bens públicos, a troca de fechaduras, trilhos e roldanas melhora a segurança e o funcionamento dos armários, garantindo que os itens armazenados fiquem protegidos.

Os materiais e ferragens especificados seguem padrões de qualidade reconhecidos no mercado, garantindo conformidade com as exigências de durabilidade e segurança.

A manutenção preventiva reduz custos futuros com reparos emergenciais e substituições desnecessárias.

Com o início dessa Legislatura, houveram muitas alterações nos espaços físicos de gabinetes legislativos e setores da Câmara Municipal, necessitando a aquisição de moveis planejados, adequados para atender às necessidades específicas de cada ambiente.

Assim, a título de exemplo, temos a Sala da Presidência, que exige móveis robustos e funcionais, adequados à rotina administrativa e reuniões estratégicas.

Os Gabinetes Legislativos necessitam de armários e prateleiras que facilitem a organização de documentos e materiais de trabalho.

Dessa forma, a aquisição dos itens especificados no presente documento é imprescindível para a continuidade e eficiência das atividades da Câmara Municipal, proporcionando um ambiente adequado ao desempenho das funções institucionais.

3. Forma de contratação

- 3.1.** Tipo de contratação: Contratação Direta
- 3.2.** Modalidade: Dispensa de Licitação,
- 3.3.** Indicação da adoção ou não do SRP: Não, devido à natureza do objeto
- 3.4.** Critério de julgamento: Menor preço
- 3.5.** Critério de adjudicação: Global
- 3.6.** Permissão para subcontratação: Não

4. Requisitos do fornecedor

4.1. Os interessados em participar da compra deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprovem a elaboração de móveis planejados na quantidade mínima de 5,2 metros quadrados.

4.2. Para maior assertividade na elaboração da proposta, é recomendável que os interessados em participar da compra realizem Visita Técnica nos locais onde serão instalados / reparados os mobiliários. Para agendamento, basta entrar em contato através do telefone (19) 3403-6547 – Valéria / Angélica.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. A vigência inicia com a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Compras Públicas e seu prazo coincide com a execução do objeto e respectivo recebimento definitivo, observado o disposto no art. 111 da Lei 14.133/21.

6. Modelo de gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato o servidor Thiago Gomes da Costa (e-mail: Thiago.gomes@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-7131), e a gestão será feita pela servidora Valéria Frota Teixeira Mendes de Oliveira (e-mail: vfo@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-6547), nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.3.1. A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

6.3.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início da execução contratual se dará a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. Obrigações da Contratada

- 8.1.** Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;
- 8.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.4.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;
- 8.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;
- 8.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 8.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 8.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.9.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

9. Regime de execução

9.1. Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias

9.1.1. Tendo em vista a prioridade necessária, os serviços deverão ser executados na seguinte ordem:

1ª Sala da Presidência:

Mesa:

- Dimensões: 1800 mm x 800 mm
- Material: 100% MDF
- Cor: Preto texturizado / Cinza lunar
- Espessura: 30 mm
- Gavetas: 2 unidades, com fundo de 6 mm, com chaves
- Corrediças: Telescópicas Slow Motion FGV
- Puxadores: Perfis reforçados

Estante:

- Dimensões: 2600 mm x 2300 mm x 400 mm
- Material: 100% MDF
- Cor: Preto texturizado / Cinza lunar
- Gavetas: 3 unidades
- Portas: 2 unidades, espessura de 15 mm

- Puxadores: Perfis reforçados
- Dobradiças: Slow com click, marca FGV TN, com amortecedor
- Corrediças: Telescópicas Slow Motion FGV
- Fundo: 6 mm
- Nichos: Vazados na parte superior

2º Sala de Reuniões da Presidência:

Manutenção corretiva da porta de entrada, incluindo:

- Troca do batente
- Alinhamento da porta
- Substituição da fechadura.

3º Gabinete Vereador Edson Bertaia (2º andar - Prédio Anexo):

Fechamento lateral de armário já existente no local:

- 100% MDF, cor branca
- Dimensões: 750mm x 250 mm
- Espessura da Divisória 15 mm de espessura

Substituição de portas em armários já existente no local:

- 2 unidades
- Dimensões: 750 mm x 1530 mm x 15 mm
- Material: 100% MDF, cor branca
- Puxador: Grapa de alumínio perfil reforçado
- Roldanas alternativas e trilhos reforçados

4º Gabinete Vereador Edson Bertaia (2º andar - Prédio Anexo):

Armário:

- 3 portas de correr
- Espessura da porta: 15 mm, com chaves
- Dimensões: 3060 mm x 1750 mm x 450 mm
- Material: 100% MDF, cor branca
- Puxador: Grapa de alumínio perfil reforçado
- Roldanas alternativas e trilhos reforçados

5º Gabinete Vereador Felipe Dario (2º andar - Prédio Anexo):

Armário

- 2 portas, espessura de 15 mm, com chaves
- Dimensões: 2100 mm x 800 mm x 550 mm
- Material: 100% MDF, cor branca
- Puxador: Grapa de alumínio perfil reforçado
- Roldanas alternativas e trilhos reforçados

- Dobradiças com amortecedor

6º Gabinete Vereador Rafael Boer (2º andar - Prédio Anexo):

Prateleiras:

- 2 unidades
- Dimensões: 600 mm x 200 mm
- Material: 100% MDF, cor branca
- Espessura: 30 mm

7º Gabinete Vereador Pedro Kawai (3º andar - Prédio Anexo):

Manutenção de armários:

- Troca de 6 metros de trilhos reforçados e roldanas alternativas

8º Gabinete Vereador José Pereira (3º andar - Prédio Anexo):

Manutenção de armários:

- Troca de 6 metros de trilhos reforçados e roldanas alternativas

9.2. Local de entrega/execução: Prédio Principal, situado à R. Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba/SP, CEP 13400120 e Prédio Anexo, situado à Rua do Rosário, 833, Centro, Piracicaba, CEP 13400-183.

9.3. Horário de execução dos serviços: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

9.4. A entrega / execução dos serviços deverá ocorrer de forma única.

9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, por esta Casa, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo Fiscal/Gestor/Requisitante/comissão ou quem técnico designado, que emitirá o recebimento definitivo.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade executada e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7.1. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;
- III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As infrações administrativas serão apuradas através de processo sancionatório e todas as intimações e comunicações a respeito do referido processo se darão através do e-mail cadastrado no SICAF, comprometendo-se a licitante a manter atualizados esses dados.

10.5. No processo sancionatório também serão consideradas as disposições constantes no Ato da Presidência n.º 11/2024 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/AtosPresidencia/11-2024/Arquivos/2>).

11. Forma de pagamento

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houverem, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

11.1.1. Antes do pagamento, será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes, para verificação da situação dessa, relativamente à Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta ou nota fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. Especificações técnicas e quantidades

14.1. Confeção de móveis novos

14.1.1. Sala da Presidência:

Mesa:

- Dimensões: 1800 mm x 800 mm
- Material: 100% MDF
- Cor: Preto texturizado / Cinza lunar
- Espessura: 30 mm
- Gavetas: 2 unidades, com fundo de 6 mm, com chaves
- Corrediças: Telescópicas Slow Motion FGV
- Puxadores: Perfis reforçados

Estante:

- Dimensões: 2600 mm x 2300 mm x 400 mm
- Material: 100% MDF
- Cor: Preto texturizado / Cinza lunar
- Gavetas: 3 unidades
- Portas: 2 unidades, espessura de 15 mm
- Puxadores: Perfis reforçados
- Dobradiças: Slow com click, marca FGV TN, com amortecedor
- Corrediças: Telescópicas Slow Motion FGV
- Fundo: 6 mm
- Nichos: Vazados na parte superior

14.1.2. Gabinete Vereador Edson Bertaia (2º andar - Prédio Anexo):

Armário:

- 3 portas de correr
- Espessura da porta: 15 mm, com chaves
- Dimensões: 3060 mm x 1750 mm x 450 mm
- Material: 100% MDF, cor branca
- Puxador: Grapa de alumínio perfil reforçado
- Roldanas alternativas e trilhos reforçados

14.1.3. Gabinete Vereador Felipe Dario (2º andar - Prédio Anexo):

Armário

- 2 portas, espessura de 15 mm, com chaves
- Dimensões: 2100 mm x 800 mm x 550 mm

- Material: 100% MDF, cor branca
- Puxador: Grapa de alumínio perfil reforçado
- Roldanas alternativas e trilhos reforçados
- Dobradiças com amortecedor

14.1.4. Gabinete Vereador Rafael Boer (2º andar - Prédio Anexo):

Prateleiras:

- 2 unidades
- Dimensões: 600 mm x 200 mm
- Material: 100% MDF, cor branca
- Espessura: 30 mm

14.2. Manutenção / Reparo:

14.2.1. Sala de Reuniões da Presidência:

Manutenção corretiva da porta de entrada, incluindo:

- Troca do batente
- Alinhamento da porta
- Substituição da fechadura.

14.2.2. Gabinete Vereador Edson Bertaia (2º andar - Prédio Anexo):

Fechamento lateral de armário já existente no local:

- 100% MDF, cor branca
- Dimensões: 750mm x 250 mm
- Espessura da Divisória 15 mm de espessura

Substituição de portas em armários já existente no local:

- 2 unidades
- Dimensões: 750 mm x 1530 mm x 15 mm
- Material: 100% MDF, cor branca
- Puxador: Grapa de alumínio perfil reforçado
- Roldanas alternativas e trilhos reforçados

14.2.3. Gabinete Vereador Pedro Kawai (3º andar - Prédio Anexo):

Manutenção de armários:

- Troca de 6 metros de trilhos reforçados e roldanas alternativas

14.2.4. Gabinete Vereador José Pereira (3º andar - Prédio Anexo):

Manutenção de armários:

- Troca de 6 metros de trilhos reforçados e roldanas alternativas

14.3. Os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	<u>Confecção de Mesa</u> • Dimensões: 1800 mm x 800 mm • Material: 100% MDF • Cor: Preto texturizado / Cinza lunar • Espessura: 30 mm • Gavetas: 2 unidades, com fundo de 6 mm, com chaves • Corrediças: Telescópicas Slow Motion FGV • Puxadores: Perfis reforçados Croqui vide Anexo I	01	Unidade
2	<u>Confecção de Estante</u> • Dimensões: 2600 mm x 2300 mm x 400 mm • Material: 100% MDF • Cor: Preto texturizado / Cinza lunar • Gavetas: 3 unidades • Portas: 2 unidades, espessura de 15 mm • Puxadores: Perfis reforçados • Dobradiças: Slow com click, marca FGV TN, com amortecedor • Corrediças: Telescópicas Slow Motion FGV • Fundo: 6 mm • Nichos: Vazados na parte superior Croqui vide Anexo I	01	Unidade
3	<u>Confecção de Armário</u> • 3 portas de correr • Espessura da porta: 15 mm, com chaves • Dimensões: 3060 mm x 1750 mm x 450 mm • Material: 100% MDF, cor branca • Puxador: Grapa de alumínio perfil reforçado • Roldanas alternativas e trilhos reforçados Croqui vide Anexo II	01	Unidade
4	<u>Confecção de Armário</u> • 2 portas, espessura de 15 mm, com chaves • Dimensões: 2100 mm x 800 mm x 550 mm • Material: 100% MDF, cor branca • Puxador: Grapa de alumínio perfil reforçado • Roldanas alternativas e trilhos reforçados • Dobradiças com amortecedor Croqui vide Anexo III	01	Unidade

5	<u>Confecção de prateleiras</u> • Dimensões: 600 mm x 200 mm • Material: 100% MDF, cor branca • Espessura: 30 mm Croqui vide Anexo IV	02	Unidades
6	<u>Serviço de manutenção corretiva em porta de entrada</u> Inclusos: • Troca do batente • Alinhamento da porta • Substituição da fechadura    	01	Unidade
7	<u>Serviço de fechamento lateral de armário já existente</u> • 100% MDF, cor branca • Dimensões: 750mm x 250 mm • Espessura da Divisória 15 mm de espessura	01	Unidade

			
8	<u>Serviço de substituição de portas em armários já existente no local</u> • Dimensões: 750 mm x 1530 mm x 15 mm • Material: 100% MDF, cor branca • Puxador: Grapa de alumínio perfil reforçado • Roldanas alternativas e trilhos reforçados 	02	Unidades
9	<u>Serviço de manutenção de armários</u> • Troca de 6 metros de trilhos reforçados e roldanas alternativas  	02	Unidades

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

15.5. Como medidas mitigadoras, a empresa vencedora deverá fazer uso de MDF sustentável, ou seja, com certificação ambiental (como FSC - Forest Stewardship Council), priorizando ainda, o MDF de madeira reflorestada ou de fontes renováveis.

15.6. Deverá ainda, optar por MDF com baixa emissão de formaldeído (Classificação E1 ou CARB2), visando a redução de emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) e usar tintas, colas e vernizes à base de água para reduzir impactos na qualidade do ar.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

17. Valor estimado da contratação

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

18. Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

19. Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requisitante;

20. A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2025), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP nas alíneas 91 e 106.

21. Estudo Técnico Preliminar

(x) Em anexo

() Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo n.º 6/2023.

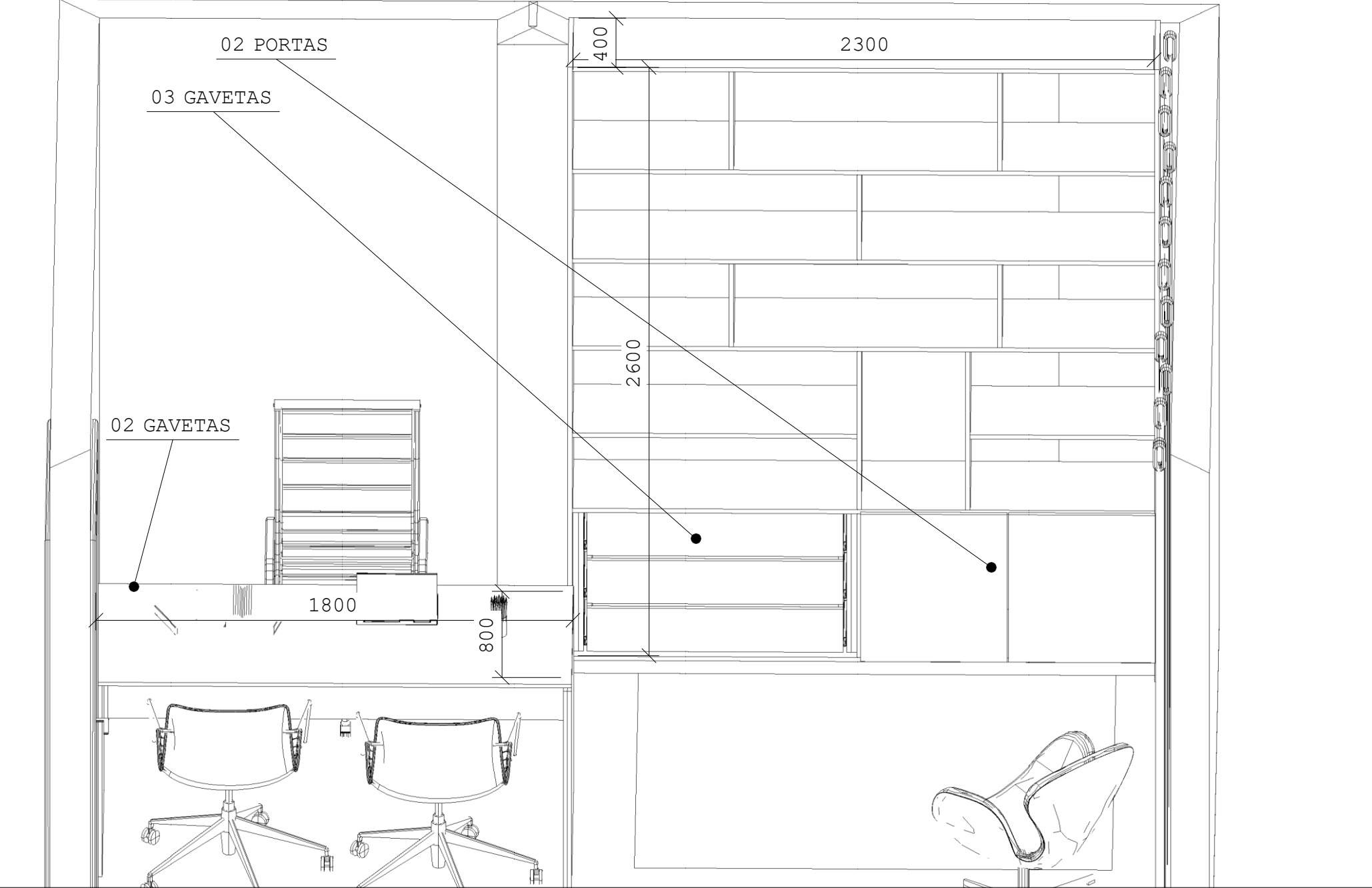
Data da elaboração: 27 de março de 2025.

Thiago Gomes da Costa
Fiscal do Contrato

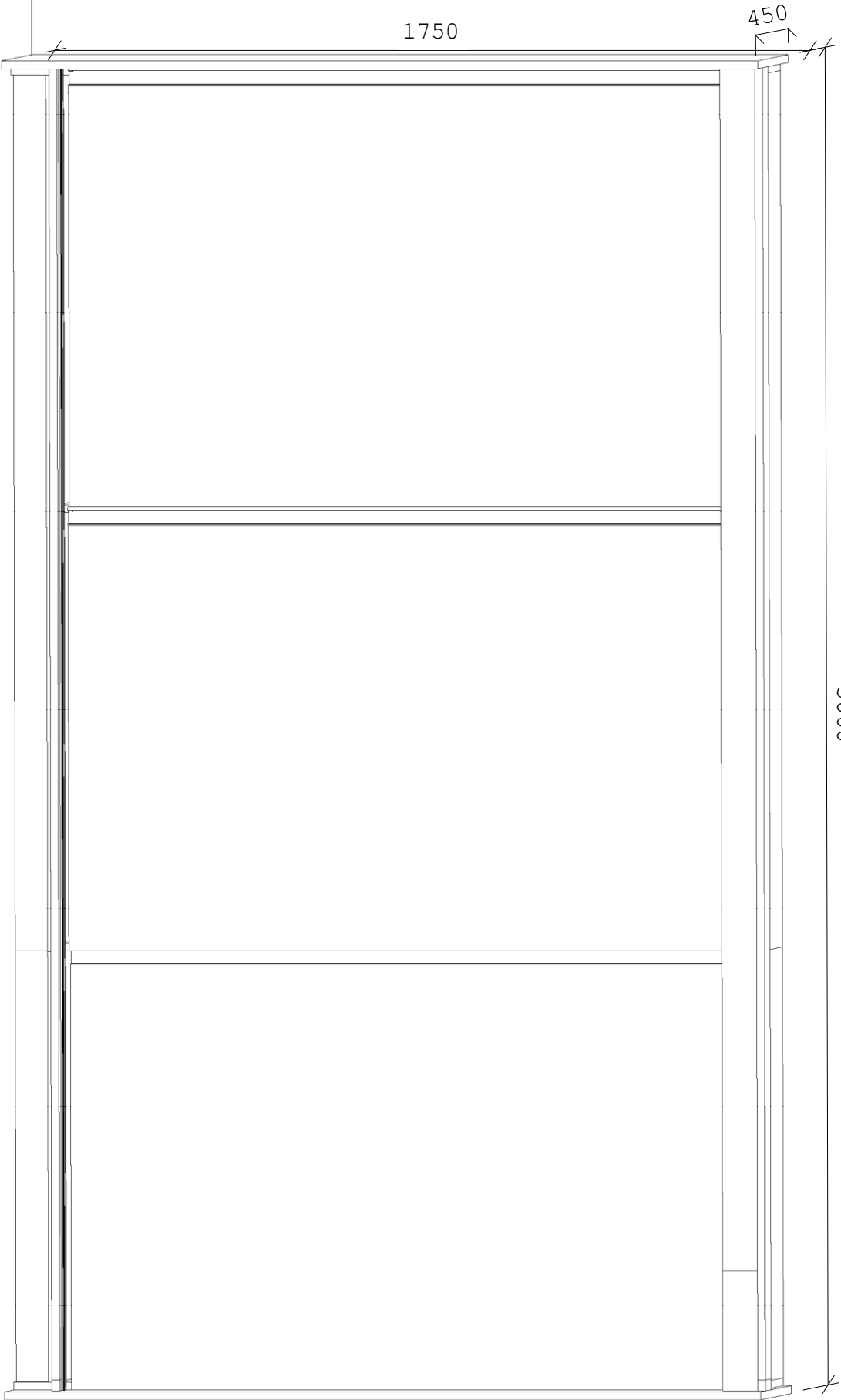
Valéria Frota Teixeira Mendes de Oliveira
Chefe do Setor de Infraestrutura e Logística e
Gestora do Contrato

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Diretora do Departamento responsável pela elaboração

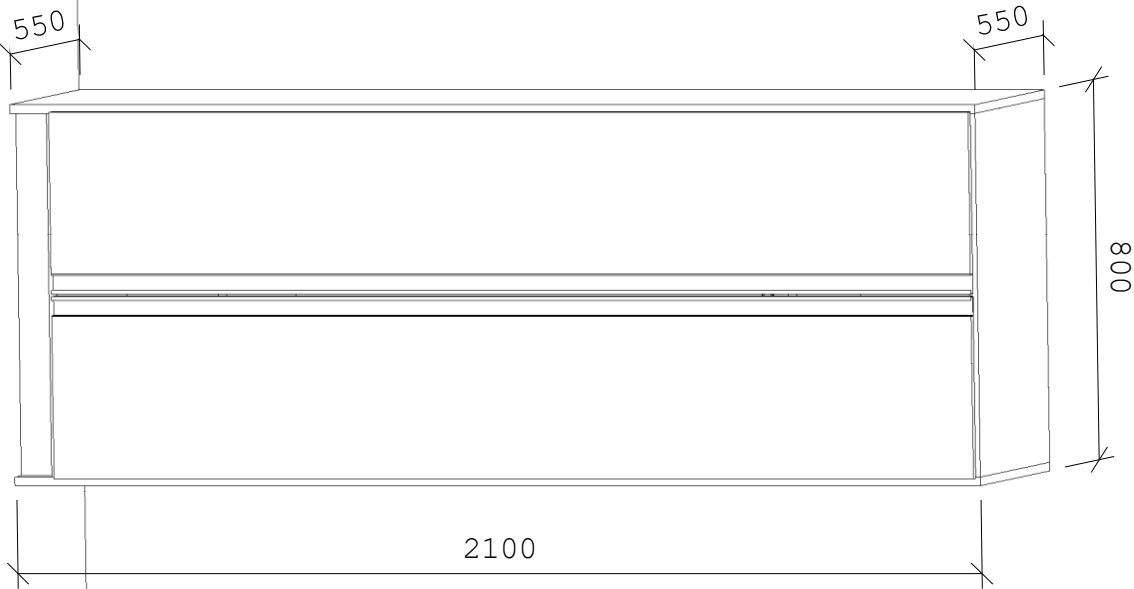
Anexo I - Sala da Presidencia



Anexo II – Gabinete Vereador Bertaia – Armário 3 portas



Anexo III – Gabinete Vereador Felipe Gema – Armário 2 portas



Anexo IV – Gabinete Vereador Boer - Prateleiras

